



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Estado de Goiás

PROJETO DE LEI Nº 08 /2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza a câmara Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro (GO) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro (GO), com a finalidade de implementação e funcionamento da Rádio Comunitária **SÃO MIGUEL FM**, que operará sob a frequência 87,9 MHz, conforme autorização da Anatel.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder legislativo Municipal a destinar recursos financeiros na importância de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) anuais, sob forma de subvenção social para funcionamento da Rádio Comunitária.

Art. 3º. A Associação beneficiada poderá ceder espaço de até 03 (três) horas semanais à Câmara Municipal, para a transmissão das sessões ordinárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Passa Quatro, 26 de março de 2018.



MISAEL PAULA BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

www.saomiguel dopassaquatro.go.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO LEI N.º08/2018

AUTOR DO PROJETO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº08/2018 de autoria do vereador Misael Paula Brandão o qual *Autoriza a Câmara Municipal a filmar convênio com a Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro (GO) e dá outras providências.*

O Projeto mencionado foi apresentado em Plenário no Expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2018, sendo encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, cabe-nos relatar a matéria e exarar o Parecer.

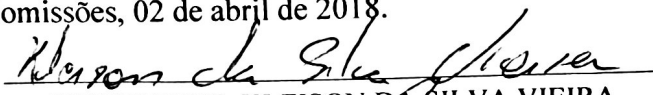
Diante o exposto a justificativa do autor tem a finalidade de firmar convênio com a Associação dos Moradores, Rádio Comunitária, visando a transmissão das Sessões da Câmara.

Este relator entende que o parlamentar, possui competência para enviar a esta augusta casa de leis projeto de Lei, cabendo a esta Comissão verificar a legalidade e se não fere nenhum preceito constitucional.

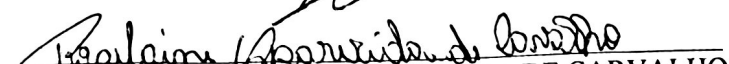
II – VOTO DO RELATOR

A análise proferida foi observada os preceitos constitucionais e regimentais, verificamos que o Projeto de Lei está de acordo com as normas e princípios constitucionais. Após analisados todos os parâmetros entendemos que a matéria em questão deve seguir para apreciação em Plenário e, portanto, o relator desta Comissão manifesta seu voto FAVORÁVEL à apreciação da matéria em Plenário

Sala de Comissões, 02 de abril de 2018.


PRESIDENTE: KLEISON DA SILVA VIEIRA


RELATOR: EMERSON CÍCERO DIAS


MEMBRO: ROSELAINÉ APARECIDA DE CARVALHO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

www.saomigueldopassaquatro.go.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO LEI N.º08/2018

AUTOR DO PROJETO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº08/2018 de autoria do vereador Misael Paula Brandão o qual *Autoriza a Câmara Municipal a filmar convênio com a Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro (GO) e dá outras providências.*

O Projeto mencionado foi apresentado em Plenário no Expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2018, sendo encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, cabe-nos relatar a matéria e exarar o Parecer.

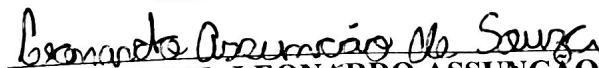
Diante o exposto a justificativa do autor tem a finalidade de firmar convênio com a Associação dos Moradores, Rádio Comunitária, visando a transmissão das Sessões da Câmara.

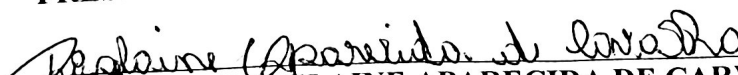
Este relator entende que o parlamentar, possui competência para enviar a esta augusta casa de leis projeto de Lei, cabendo a esta Comissão verificar a legalidade e se não fere nenhum preceito constitucional.

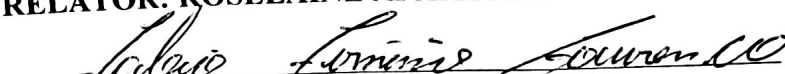
II – VOTO DO RELATOR

A análise proferida foi observada os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, o poder Legislativo possui competência para contrair despesas com divulgação, transmissão ou qualquer despesa dessa natureza. Após analisados todos os parâmetros entendemos que a matéria em questão deve seguir para apreciação em Plenário e, portanto, o relator desta Comissão manifesta seu voto FAVORÁVEL à apreciação da matéria em Plenário

Sala de Comissões, 02 de abril de 2018.


PRESIDENTE: LEONARDO ASSUNÇÃO DE SOUZA


RELATOR: ROSELAINE APARECIDA DE CARVALHO


MEMBRO: FÁBIO FIRMINO LOURENÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Estado de Goiás

www.saomigueladopassaquatro.go.leg.br

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTO:

VEREADORES	Favorável	Abstenção	Contra
Misael Paula Brandão (PPS) PRESIDENTE			
Fabio Firmino Lourenco (PMDB) Vice Presidente	Sim		
Leonardo Assunção de Sousa (PRB) 1º Secretário	Sim		
Kleison da Silva Vieira (PMDB) 2º Secretário	Sim		
Emerson Cícero Dias (DEM)	Sim		
Genivaldo Vicente da Costa (PSD)	Sim		
Ivo Aparecido Gomes(PSDB)	Sim		
Roselaine Aparecida de Carvalho (PPS)	Sim		
Silverly Aparecida de Sousa Aleluia (PTB)			

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO